

LEI Nº 2.916 , de 26 de abril de 2012.

“Altera parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Municipal de nº 2.515, de 04 de outubro de 2007”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Municipal de nº 2.515, de 04 de outubro d 2012, que a partir desta data passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.515, de 04 de outubro de 2007,

Art. 1º -

“Parágrafo único – Depois de concluída a construção da casa e uma vez habitada pelo beneficiário fica o Município de Catalão autorizado a proceder à escrituração do bem em nome do Sr. Paulo Hummel”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 26.04.2012.**

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal